



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 995/98

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O povo do Município de SENHORA DOS REMÉDIOS - MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$ 3.236.000,00 ( três milhões, duzentos e trinta e seis mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

#### Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>3.000.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.150.500,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	90.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	25.500,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.010.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>849.500,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	634.500,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>236.000,00</b>
FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	36.000,00	
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	200.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>3.236.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	40.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMIN. E PLANEJAMENTO	443.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	280.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚB.	0,00	0,00	0,00
07 - DESENV. REGIONAL	22.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	820.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E REC. MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	401.000,00	0,00	0,00
11 - IND. COM. E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
12 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	515.000,00	0,00	200.000,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSIT. E PREVIDÊNCIA	209.000,00	24.000,00	60.000,00
16 - TRANSPORTES	270.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>260.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>			<b>3.236.000,00</b>

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências Intragovernamentais:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>2.976.000,00</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	2.936.000,00
01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	192.000,00
02 - SERVIÇO DE FAZENDA	105.000,00
03 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	35.000,00
04 - SERV. DE EDUC.SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	1.040.000,00
05 - SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	1.014.000,00
06 - SERV. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM	270.000,00
07 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL	280.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>260.000,00</b>
FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.236.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

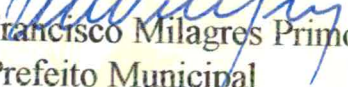
Artigo 2º. Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º. do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a :

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita: observada a vedação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 60% ( sessenta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 430/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º. inciso III do Art. 43 da Lei 4320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1999.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de Dezembro de 1998

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal